



**PROJETO DE LEI Nº 10/2016**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 10/2016**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2016, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi".	7.895,00
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na escola, na comunidade e no mundo do trabalho.	24.890,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Adaptar o espaço físico da Entidade, permitindo acessibilidade às pessoas com deficiência física e intelectual.	10.395,00
Centro de Educação Infantil Maria Helena	Atendimento a crianças na faixa de 06 meses a 04 anos	7.895,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (28.03.2016).

**Walter Tenan**  
Prefeito

Porecatu, 28 de março de 2016.



---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção a entidades assistenciais e/ou filantrópicas do Município de Porecatu, com recursos do FIA(Fundo da Infancia e Adolescente).

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

As entidades em questão não possuem recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Em atendimento às exigências legais, todos os projetos, objeto de subvenção, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito